PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 163/2022.

EMENTA:Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Pato Branco 2022 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Pato Branco 2022, com o objetivo de incentivar e possibilitar a regularização de créditos tributários inadimplidos por pessoas físicas ou jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, aumentando consequentemente a arrecadação tributária do Município.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 127/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Pato Branco 2022, com o objetivo de incentivar e possibilitar a regularização de créditos tributários inadimplidos por pessoas físicas ou jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, aumentando consequentemente a arrecadação tributária do Município.

Nesse sentido, o presente projeto de lei possibilita que os contribuintes regularizem seus créditos tributários através de um regime especial de consolidação e parcelamento da dívida, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores constituídos.

Assim, a implantação do Programa de Recuperação Fiscal de Pato Branco – REFIS Pato Branco 2022 se mostra uma excelente política pública

tributária, tornando-se necessária para que os contribuintes tenham condições de regularizar sua situação junto ao Fisco Municipal, possibilitando também que o Município recupere as receitas de forma rápida e eficaz, evitando custos com demandas judiciais de Execuções Fiscais.

Cumpre esclarecer que o presente Projeto de Lei está em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101, de de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que a proposta não prevê a isenção do tributo, mas tão somente a redução de juros e multa.

Através do Requerimento nº 823/2022, datado de 7 de outubro de 2022, foi solicitado ao Executivo Municipal informações complementares, pertinentes ao projeto de lei em análise, o qual foi prontamente respondido por meio do Oficio nº 383/AL, datado de 11 de outubro de 2022, com as devidas informações.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 163/2022**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 11 de outubro de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 11/10/2022 17:52:02

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 163/2022.**

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2022.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 11/10/2022 18:03:17

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 11/10/2022 18:09:10